



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

AVISO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 0088.000107/2024-11)

Torna-se público que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/10/2024 - quinta-feira

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor estimado da contratação: R\$ 2.713,40 (dois mil setecentos e treze reais e quarenta centavos);

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h00 as 14h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, A1 e A3, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE I			
1	Certificado do tipo A1 Pessoa Jurídica - padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 01 (um) ano contados da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Unidade	02

2	Certificado do tipo A3 Pessoa Física - padrão IPC-Brasil (e-CPF), token USB, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 03 (três) anos contado da data de emissão do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Unidade	04
LOTE II			
3	Certificado do tipo SSL Wildcard, para servidor, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado.	Unidade	02

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do item do CATMAT e/ou CATSER e do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência.

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto
11.020.04.122.1015.2087	33.90.40	1.500.0.00000	Serviços de pessoa jurídica - TIC

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 12 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 3.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.6.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.6.7. Sociedades cooperativas.
- 3.7. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.
- 3.8. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por lote**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação,

será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. SICAF;

6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1. quando convocados a apresentarem sua proposta, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.13.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.13.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.13.4. que contiver vícios insanáveis;

6.13.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.13.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.13.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.13.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.14. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta

e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 10** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A entrega do objeto previsto neste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sito à Av. Farquar, nº2986, bairro: Pedrinhas, CEP: 76903036, Porto Velho-RO, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Jamari, térreo, na cidade de Porto Velho – RO, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada através do telefone: (69) 3211-6100 ramal 1142.

8.2. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

8.3. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa do objeto, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses serviços, até que seja sanada a situação.

8.7. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

8.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9. SANÇÕES

9.1. Conforme Item 8 do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail ncont@contabilidade.ro.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.a e 10.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Cotação do Banco de Preços;
- c) ANEXO III - SAMS.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

□□□□□□



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 11/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053639872** e o código CRC **0088091A**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0088.000107/2024-11

SEI nº 0053639872



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Contabilidade Geral do Estado - COGES-RO.
1.2. Departamento: Núcleo de Contratos - NCONT.
1.3. Unidade Requisitante: Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças - COGES-GPOF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, A1 e A3, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

2.2. Das especificações técnicas e quantidades do objeto

2.2.1. O objeto a ser adquirido deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades indicadas no Estudo Técnico 0053169587, oportunamente elencada abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE I			
1	Certificado do tipo A1 Pessoa Jurídica - padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 01 (um) ano contados da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Unidade	02
2	Certificado do tipo A3 Pessoa Física - padrão IPC-Brasil (e-CPF), token USB, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 03 (três) anos contado da data de emissão do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Unidade	04
LOTE II			
3	Certificado do tipo SSL Wildcard , para servidor, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado.	Unidade	02

2.3. Da metodologia de cálculo utilizada para a pretensa contratação

2.3.1. É sabido que durante as ações desenvolvidas por esta COGES, em sua maioria há a necessidade de uso de certificado digital, para fins de assinatura eletrônica em documentos relativos à obrigações fiscais e acessórias, envio da Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras do Poder Executivo, haja vista que, conforme [Manual de orientação das Prestações de Contas Anuais](#), a transmissão da prestação de contas anual deve ser realizada por meio da plataforma do Sistema SIGAP – Módulo Corporativo, com assinatura digital dos responsáveis (contador, controlador e dirigente máximo):

2.1. Requisitos e Acesso ao SIGAP – Corporativo Para acessar o sistema, é necessário apenas ter um computador com acesso à internet. O Tribunal recomenda que seja utilizado o navegador “Mozilla Firefox”, por se tratar do navegador web padrão para acesso aos seus sistemas, ou o “Google Chrome”. O acesso deverá ser feito através do seguinte link:

<http://www.tce.ro.gov.br/Sigap> Para assinatura digital dos documentos pelos responsáveis será necessária a instalação do Assinador Digital e que os drives do Token (certificado digital) estejam instalados e atualizados. A instalação do Assinador Digital será solicitada no acesso ao SIGAP – Módulo Corporativo. O sistema vai analisar automaticamente se o Assinador Digital já está instalado e atualizado. (grifo nosso).

2.6. Inserindo os relatórios e documentos Esta etapa é de competência do contador. Após a instalação/atualização do Assinador Digital e do Java retorne ao menu “remessa” e em seguida “prestação de contas”, o sistema exibirá a tela de inclusão dos documentos e solicitará a senha do Token para continuar

2.3.2. Assim, também fora levantada a necessidade de utilização do Certificado do tipo SSL Wildcard para proteção dos domínios e demais subdomínios que por ventura sejam necessários, atrelados aos domínios contabilidade.ro.gov.br e coges.ro.gov.br.

2.3.3. Ressalta-se que serão adquiridos em função do elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos que levam as Organizações a confiarem e dependerem cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários, cujo objetivo é atender as demandas com alta qualidade, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, tornando-o mais eficiente e seguro.

2.4. Da validade

2.4.1. O prazo de validade do objeto não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses para o certificado do tipo A3 e 1 (um) ano para o certificado do tipo A1 e SSL Wildcard;

2.4.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

2.4.3. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de bens defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, ocorrerá por conta e responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.4.4. O prazo para substituição dos itens danificados, defeitos ou incorreções que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 10 (dez) dias corridos.

2.5. Da garantia do objeto

2.5.1. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito as falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todo o objeto, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.5.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.5.3. Durante o período de garantia do objeto, a contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.5.4. A contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a COGES/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará local especializado e autorizado para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

2.5.5. A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários do objeto na operacionalidade e manutenção correta do objeto.

2.5.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos levam as Organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários;

3.2. Considerando que para atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição;

3.3. Considerando a necessidade de certificado para atendimento a Instrução Normativo da RFB Nº 2.178, de 07 de

março de 2024, o qual dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte relativa ao ano-calendário de 2023 e a situações especiais ocorridas em 2019 (DIRF 2019) e sobre o Programa Gerador da DIRF 2019 (PGD DIRF 2019);

3.4. Considerando a necessidade de certificado para atendimento da Instrução Normativa da RFB Nº 1853, de 03 DE NOVENBRO de 2018, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras entidades e Fundos (DCTFWeb);

3.5. Considerando o envio das Prestações de Contas Anual das Unidades Gestoras Estaduais, haja visto que, conforme [Manual de orientação das Prestações de Contas Anuais](#), a transmissão da prestação de contas anual deve ser realizada por meio da plataforma do Sistema SIGAP – Módulo Corporativo, com assinatura digital dos responsáveis (contador, controlador e dirigente máximo);

3.6. Considerando a necessidade de certificar a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) que está sendo implantado no SIGEF/RO, em atendimento as necessidades imposta pelo e-Social;

3.7. Considerando que o certificado Digital A1 e-CNPJ é de suma importância para acessar o site da Receita Federal do Brasil, assinar notas fiscais, pagar tributos, facilitar transações bancárias no meio eletrônico, comunicar de formas descomplicada e direta com os órgãos do governo e a Prefeitura, bem como enviar dados previdenciários e trabalhistas a órgãos competentes, que está próximo de vencer, conforme documento adendo ao processo (0050845558);

3.8. Considerando que o Certificado Digital A3 e-CPF é de suma importância para acesso ao SIGAP-TCE, envio de Prestação de Contas, assinatura de documentos, entre outros;

3.9. Considerando que o certificado Digital SSL WildCard, garante acesso mais seguro entre o cliente e o serviço por ele utilizado, ou seja, a criptografia do certificado elimina o acesso de terceiros a informações privadas, limitando-as entre seu usuário e o site, para proteção de um domínio e qualquer subdomínio, como por exemplo contabilidade.ro.gov.br e *.contabilidade.ro.gov.br, sem a necessidade que os subdomínios sejam listados previamente;

3.10. Logo, qualquer Certificado digital, seja A1 ou A3, permite fazer diversas atividades de forma mais segura e simples. Por isso mesmo, eles são cada vez mais usados, tanto por pessoas físicas quanto por empresas.

3.11. Nesta senda, torna-se justificável a pretensa contratação.

3.12. **Requisitos técnicos mínimos necessários para o funcionamento básico dos certificados digitais**

3.12.1. **Certificado do tipo A1 Pessoa Jurídica - padrão ICP-Brasil (e-CNPJ):**

3.12.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de, pelo menos, 01 (um) ano contado da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil;

3.12.1.2. Possuir extensão digital (.pfx ou .p12) e é armazenado no computador, podendo ser copiado e instalado em outros dispositivos;

3.12.1.3. A chave privada fica armazenada diretamente no dispositivo que gerou o certificado (geralmente o próprio computador);

3.12.1.4. Por estar armazenado no computador, há um risco maior de ser copiado ou acessado indevidamente se o dispositivo não estiver protegido

3.12.1.5. Pode ser utilizado em múltiplos dispositivos, como desktops, laptops e servidores, uma vez que pode ser exportado e instalado em diferentes locais;

3.12.1.6. Para utilizá-lo, recomendam-se os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 ou 11;

3.12.1.7. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior, Mozilla Firefox versão 10 ou superior, Google Chrome versão 26 ou superior, Safari versão 6.1 ou superior, Opera versão 19 ou superior e Edge versão 1.2 ou superior;

3.12.1.8. Ser de fácil acesso para assinar documentos e realizar autenticações digitais;

3.12.2. **Certificado do tipo A3 Pessoa Física - padrão ICP BRASIL (e-CPF):**

3.12.2.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.

3.12.2.2. Utilizar algoritmos criptográficos robustos, como RSA de 2048 bits ou superior, com suporte para SHA-256 ou outros algoritmos de hash seguros, garantindo um alto nível de segurança na comunicação entre o servidor e o cliente.

3.12.2.3. Permitir uso mais flexível com a versão token USB;

3.12.2.4. Utilização dos sistemas operacionais Windows 7, 8, 10 ou 11 para uso;

3.12.2.5. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior, Mozilla Firefox versão 10 ou superior, Google Chrome versão 26 ou superior, Safari versão 6.1 ou superior, Opera versão 19 ou superior e Edge versão 1.2 ou superior;

3.12.3. **Certificado do tipo SSL Wildcard - padrão ICP BRASIL:**

3.12.3.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil),

com prazo de validade mínima de 01 (um) ano contados da data de emissão do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.

3.12.3.2. Utilização de algoritmos criptográficos robustos, como RSA de 2048 bits ou superior, com suporte para SHA-256 ou outros algoritmos de hash seguros, garantindo um alto nível de segurança na comunicação entre o servidor e o cliente;

3.12.3.3. Certificados Wildcard são emitidos por Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas pela ICP-Brasil após um processo de validação rigoroso que verifica a identidade do solicitante e a posse do domínio. A validação pode ser de tipo DV (Domain Validation), OV (Organization Validation) ou EV (Extended Validation), dependendo dos requisitos do cliente e do nível de segurança desejado;

3.12.3.4. Certificados SSL Wildcard ICP-Brasil compatíveis com os principais navegadores e sistemas operacionais, garantindo que a comunicação criptografada seja suportada em uma ampla gama de dispositivos e plataformas;

3.12.4. **Considerações Gerais** □

- Os equipamentos criptográficos a serem adquiridos devem ser os homologados pelo LEA[i] (Laboratório de Ensaios e Análises) do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), órgão regulador desta atividade de emissão de certificado digital no âmbito da cadeia ICP-Brasil.
- O certificado deve ser emitido por uma AC - Autoridade Certificadora credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;
- A validade dos certificados não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses para o certificado do tipo A3 e 1 (um) ano para o certificado do tipo A1 e SSL Wildcard;

4. **DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. O objeto deverá ser entregue na Sede da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sito à Av. Farquar, nº2986, bairro: Pedrinhas, CEP: 76903036, Porto Velho-RO, Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Jamari, térreo, na cidade de Porto Velho – RO, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, devendo a entrega ser previamente agendada através do telefone: (69) 3211-6100 ramal 1037.

4.2. O material deverá ser entregue de forma integral, devidamente embalado estando o material acondicionado de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas;

4.3. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de entrega parcelada.

4.4. Os certificados digitais deverão ser entregues **após a formalização do Contrato e de acordo com a requisições/ou Ordem de fornecimentos emitida, todos elaborados e assinados eletronicamente via SEI;**

4.5. **Os certificados digitais, serão adquiridos parceladamente**, sendo que cada entrega será de acordo com a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/COGES;

4.6. A entrega dos certificados digitais se dará através de requisições/ou Ordem de fornecimentos, assinadas pela Contabilidade Geral do Estado - COGES;

4.7. A entrega dos certificados digitais deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da requisições/ou Ordem de fornecimento;

4.8. Os produtos deverão ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso;

4.9. O (s) bem (ns), será (ão) entregue (s) no caso de pessoa Jurídica, a servidor designado pela CONTRATANTE.

4.10. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.11. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

4.12. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o objeto, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Contabilidade Geral do Estado que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

4.13. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Contabilidade Geral do Estado, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

4.14. **Das condições de recebimento**

4.14.1. Os serviços somente serão recebidos, depois de conferidos pelo(a) fiscal ou comissão de recebimento, verificados se os objetos entregues foram aqueles especificados neste termo de referência, não sendo aceitos objetos diverso daquele ora especificado.

4.14.2. Nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo de Referência

serão recebidos da seguinte forma:

4.15. Do Recebimento Provisório

4.15.1. Em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Do Recebimento Definitivo

4.16.1. Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, procederá à consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo / relatório e fiscalização dos serviços, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

4.16.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa do objeto, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses serviços, até que seja sanada a situação.

4.16.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.16.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5. PAGAMENTO

5.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

5.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a COGES/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto executado, conforme prévia autorização desta;

5.3. O pagamento será de acordo com o serviço executado, conforme execução dos serviços deliberados pela COGES/RO, até o limite dos quantitativos prevista na pretensa contratação.

5.4. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

5.5. A COGES/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

5.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

5.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.9. A COGES/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da COGES/RO;

5.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

5.13. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

- 5.15. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.
- 5.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 5.20. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 5.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- 5.22. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 5.23. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do objeto correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:
- I - **Programa Atividade:** 11.020.04.122.1015.2087
- III - **Natureza da Despesa:** 33.90.40;
- VI - **Fonte:** 1.500.0.00000 Recursos não vinculados e Impostos;
- 6.2. Dados obtidos por meio da Informação 39 (0053372194).

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 7.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços foi oportunamente juntada aos autos pelo Núcleo de Contratos, pertencente à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "m";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

*
Incidente
sobre a
parte
inadimplida
do
contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Entregar o objeto na forma e qualidade exigidas no Termo de Referência, em perfeitas condições, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

9.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços e dos materiais utilizados, inclusive frete (se houver).

9.1.3. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para a COGES/RO e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia.

9.1.4. Dar integral cumprimento à proposta.

9.1.5. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante a execução do objeto.

9.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

9.1.7. Recolher aos cofres do Estado, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

9.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.9. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

9.1.10. Fornecer à CONTRATANTE a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações efetuadas pela Contratante, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

9.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.1.12. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

9.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de até 10 dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA.

9.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer

outras que forem devidas.

9.1.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

9.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.17. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições;

9.1.18. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para análise da Contratante;

9.1.19. **A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.1.20. **DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

9.1.21.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

9.1.21.2. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do objeto, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

9.1.21.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.2. **Da Contratante**

9.2.1. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do objeto;

9.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características do objeto entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega daquilo que for solicitado pela administração, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2.6. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

9.2.8. Emitir e encaminhar Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Documentação relativa a qualificação Técnica**

10.2. Considerando ainda o que dispõe a **Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL**, alterada pela **Orientação Técnica nº 002/2017**:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

10.3. **Documentação relativa a qualificação jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.4. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.

10.5. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

10.7. Das declarações

a) As empresas participantes do certame deverão apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal

b) As empresas participantes do certame deverão apresentar declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade, permitindo assim a

ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optou-se pela unicidade dos itens em lote, permitindo que empresas com diferentes capacidades comerciais participem de forma mais adequada à sua especialização.

11.2. Entende-se por agrupamento de serviços em lote, o agrupamento de todos os tipos de serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente, visando a realização de uma única licitação e/ou a diminuição da quantidade de itens no certame.

11.3. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

11.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as especificações constantes deste TR;

f) Conter os preços unitários e o preço total dos itens descritos neste Termo de Referência, devendo os preços serem expressos em R\$ (reais).

11.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

12. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

14.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

14.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.
(...)

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da COGES/RO, ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21

15.2. Em caso dos serviços e materiais utilizados não estarem em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa Fornecedora, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

15.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à COGES/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21;
- 16.2. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 16.3. Havendo prorrogação contratual, e se proposto pela CONTRATADA, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública), devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da COGES.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. A assistência técnica do objeto será sem ônus para a COGES, durante o período de garantia.
- 17.2. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) de 07:30 às 13:30 horas.

18. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura contratual.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto não é considerado de grande complexidade.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.
- 20.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.3. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 20.4. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- 20.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta COGES/RO.
- 20.6. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. **ANEXO I - SAMS, contendo as especificações e quantidades ID(0053556191)**
- 21.2. **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Elaboração: Angelica Silva dos Santos - Assessora da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF-COGES.

Revisão Administrativa: Édson Silva da Cunha - Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças - COGES-GPOF.

Revisão Técnica: Fabio Heleno Costa - Diretor de Tecnologia e Informação - DTI-COGES

Na Forma do que dispõe o Artigo 72 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21, **aprovo o presente Termo de**

Referência.

(Assinado Eletronicamente)

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador-Geral do Estado

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, A1 e A3, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da Dispensa Eletrônica Nº 00000000/2024, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0088.000107/2024-11, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Heleno Costa, Diretor(a)**, em 09/10/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ÉDSON SILVA DA CUNHA, Gerente**, em 09/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Silva dos Santos, Assessor(a)**, em 09/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053556172** e o código CRC **9343CD47**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0088.000107/2024-11

SEI nº 0053556172



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
servico de acesso e utilizacao - serviço de acesso e utilização de certificado digital a1 wildcard ssl/tls (secure sockets layer/transport layer security), compatível com todos os navegadores, servidores e dispositivos móveisque suportem certificados digi	R\$ 806,70	R\$ 834,50	227,67	28,22	Média	R\$ 440,00	R\$ 847,83	R\$ 834,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	servico de acesso e utilizacao - serviço de acesso e utilização de certificado digital a1 wildcard ssl/tls (secure sockets layer/transport layer security), compatível com todos os navegadores, servidores e dispositivos móveisque suportem certificados digitais,cadeia internacional,criptografia via ssl de 256/2048 bits,12 meses	un	1,00	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 6ª Região/PE	Compras.gov.br	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Microempresa	R\$ 919,00	R\$ 806,70	VÁLIDO	
				ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN	Compras.gov.br	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Microempresa	R\$ 1.050,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	40,77% superior que a média dos demais preços obtidos
				JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA-JUCEP	Portal Nacional de Contratações Públicas	ONLINE CERTIFICADORA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 834,50		VÁLIDO	
				SUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAIQUE MARCELINO SOUZA	Microempresa	R\$ 440,00		INEXEQUÍVEL	51,9% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				SERGIPE MINISTERIO PUBLICO	Portal Nacional de Contratações Públicas	X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Microempresa	R\$ 790,00		VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
servico de acesso e utilizacao - serviço de acesso e utilização de certificado digital a1 wildcard ssl/tls (secure sockets layer/transport layer security), compativel com todos os navegadores, servidores e dispositivos móveisque suportem certificados digi	R\$ 806,70
Total Estimado	R\$ 806,70





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
emissão de certificado digital a3, com token pessoa física aquisição de certificado digital e- cpf a3, com token pessoa física.	R\$ 190,00	R\$ 190,00	10,00	5,26	Média	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	emissão de certificado digital a3, com token pessoa física aquisição de certificado digital e- cpf a3, com token pessoa física.	un	1,00	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Compras.gov.br	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Microempresa	R\$ 190,00	R\$ 190,00	VÁLIDO	
				CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JI PARANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL	---	R\$ 180,00		VÁLIDO	
				SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 199,99		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
emissão de certificado digital a3, com token pessoa física aquisição de certificado digital e- cpf a3, com token pessoa física.	R\$ 190,00
Total Estimado	R\$ 190,00





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
certificado digital para pessoa jurídica, do tipo a1, padrão icp-brasil (e-cnpj)	R\$ 170,00	R\$ 160,00	31,62	18,60	Média	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	certificado digital para pessoa jurídica, do tipo a1, padrão icp-brasil (e-cnpj)	un	1,00	MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 180,00	R\$ 170,00	VÁLIDO	
				SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 149,99		VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	---	R\$ 230,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	43,75% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ESCRITORIO CONTABIL M & M LTDA	---	R\$ 160,00		VÁLIDO	
				PREVIBEL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BELA VISTA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	FED ASSOC COM IND AGROP EST GOIAS	---	R\$ 160,00		VÁLIDO	
				PREVIBEL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BELA VISTA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TECNOMICRO LTDA	---	R\$ 130,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 180,00		VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
certificado digital para pessoa jurídica, do tipo a1, padrão icp-brasil (e-cnpj)	R\$ 170,00
Total Estimado	R\$ 170,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

SAMS

Órgão Requisitante:	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO – COGES/RO			Nº. Processo:	0088.000107/2024-11
Fonte de Recurso:	1.500.0.00000	Projeto/Atividade:	11.020.04.122.1015.2087	Natureza da Despesa:	33.90.40
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificado Digital do tipo SSL Wildcard, A1 e A3, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para atender as necessidades desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.			Referente Documento:	Termo de Abertura 0045460591

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE I					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Certificado do tipo A1 Pessoa Jurídica - padrão ICP-Brasil (e-CNPJ), emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 01 (um) ano contados da data da renovação do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Unidade	02		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Certificado do tipo A3 Pessoa Física - padrão IPC-Brasil (e-CPF), token USB, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 03 (três) anos contado da data de emissão do certificado, de acordo com as normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.	Unidade	04		
LOTE II					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Certificado do tipo SSL Wildcard, para servidor, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com prazo de validade de 1 (um) ano contados da data de emissão do certificado.	Unidade	02		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA COGES	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

Elaboração: Angelica Silva dos Santos - Assessora da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF-COGES.

Revisão Administrativa: Édson Silva da Cunha - Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças - COGES-GPOF.

Revisão Técnica: Fabio Heleno Costa - Diretor de Tecnologia e Informação - DTI-COGES

Na Forma do que dispõe o Artigo 72 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 14.133/21, ***aprovo a presente SAMS.***

(Assinado Eletronicamente)

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Heleno Costa, Diretor(a)**, em 09/10/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÉDSON SILVA DA CUNHA, Gerente**, em 09/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Silva dos Santos, Assessor(a)**, em 09/10/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053556191** e o código CRC **A66B00ED**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0088.000107/2024-11

SEI nº 0053556191